



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.368/2026

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Vigilância em Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, no valor de R\$ 130.500,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Vigilância em Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, no valor de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES DE RECURSO	VALOR
02.04.04.10.305.0011.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	878	2.500.000.0000	50.000,00
3390 14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	879	2.500.000.0000	500,00
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	880	2.500.000.0000	10.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	881	2.500.000.0000	70.000,00
TOTAL			130.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTES DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000*	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 06 de Abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.368/2026

LEI Nº 3.368/2026

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Vigilância em Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, no valor de R\$ 130.500,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Vigilância em Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, no valor de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	DE VALOR
02.04.04.10.305.0011.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	878	2.500.000.0000	50.000,00
3390 14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	879	2.500.000.0000	500,00
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	880	2.500.000.0000	10.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	881	2.500.000.0000	70.000,00
TOTAL			130.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 06 de Abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1E15F9BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/04/2026. Edição 4247.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>